



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

**LEI Nº 1.293/2003-PMM**

Dispõe sobre a criação da "SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO EDUCADOR".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a semana Municipal de Valorização do Educador no âmbito do Município de Macapá.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal de Valorização do Educador, terá início no dia 08 de outubro e término no dia 15 de outubro.

**Art. 2º** Durante a Semana Municipal de Valorização do Educador, o município, em conjunto com as unidades educacionais promoverá atividades de capacitação e reciclagem dos profissionais de educação, além de programações artísticas e culturais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 18 de junho de 2003.

  
**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
Prefeito do Município de Macapá

